

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 55/99

Revoga a Lei nº 029/97


O Prefeito de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º Revoga a LEI nº 029/97.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data der sua publicação, revogadas as disposições contrarias

São Felipe D'Oeste, 16 de março de 1999.

  
Ariqsyldo de Souza Rocha  
Prefeito em Exercício

MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDONIA  
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 06/99


São Felipe D'Oeste, 16 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Pela presente comunico a V. Sa. e ilustres Vereadores que sancionei a Lei n.º 55/99, que revoga a Lei 29/97.

Sem outro particular para o momento aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e apreço .

Atenciosamente.

  
Ariosvaldo de Souza Rocha  
Prefeito em Exercício

Ilmo. Sr.  
Manoel Ferreira Lima  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
São Felipe D'Oeste